



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.966 DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação da Feira Municipal Primavera III”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Feira Municipal Primavera III, localizada entre as ruas Jatobá e Ipê Amarelo, de frente com a Av. Califórnia, passa a ser denominada “Feira Municipal Idomar Dias Vieira”.

Artigo 2º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de julho de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.